

**Da: Divisão de Licitação - Pregões**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2.022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, RESTRITO AO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Em resposta ao pedido da empresa Amil Assistência Médica Internacional S/A, esclarecemos que:

**ESCLARECIMENTO 16**

Há alguma objeção quanto a possibilidade do envio via correios dos envelopes de habilitação e proposta para a participação da licitação?

*Pode ser enviado através do endereço: Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP – na sala de pregões da Prefeitura Municipal.*

**ESCLARECIMENTO 21**

No item 3.9. A assistência médico-hospitalar será prestada no Município de Limeira, exceto nos casos previstos nos itens 2.10, 2.11 e 2.12, a critério do corpo médico da Contratada e terá abrangência nacional. Contudo, não localizamos os itens 2.10, 2.11 e 2.12 no edital. *Favor considerar na página 39, o órgão ao se referir aos itens 2.10, 2.11 e 2.12, corresponde aos itens 3.10, 3.11 e 3.12.*

**ESCLARECIMENTO 22**

Para melhor entendimento do item 3.10. no caso de exame ou cirurgia não possível de ser realizado neste Município, o beneficiário **terá** direito a fazê-los onde for necessário, à custa da Contratada, incluindo o transporte de ida e volta. Podemos entender que para assegurar o atendimento, não havendo alguma especialidade no município de Limeira, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes ou região de saúde, conforme preconiza a RN 259/11?